

LEI Nº 3521, de 08 de abril de 2021.

Dispõe sobre a inserção de espaço de lazer para inclusão de pessoas com deficiência no Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito comprometido a inserir, nas novas áreas de lazer a serem criadas ou nos espaços já existentes que forem submetidos a reformas, espaço de lazer destinado às crianças com deficiência.

Art. 2º - Os espaços destinados às crianças com deficiência ou portadoras de necessidades especiais deverão ser inseridos em praças, parques e academias ao ar livre que foram criados ou implantados, oferecendo brinquedos pedagógicos que estimulem a interação e integração social das crianças.

§ 1º - O acesso aos espaços deverá contar com dispositivos de acessibilidade e segurança.

Art. 3º - Esta lei **entra em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de abril de 2021.



Élio da Mata Santos  
VICE – PREFEITO EM EXERCÍCIO